



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CS - TO.	45
PROC. n°	
FLS n°	51
Ass:	

CONTRATO Nº 37/2023 PMCB/TO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
PROC. Nº 45/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO e a Empresa ERINALDO G. DA SILVA, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa ERINALDO G. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 49.127.057/0001-45, situada na Eva Carreiro Nogueira, nº 45, São Pedro, Augustinópolis – TO, CEP: 77.960-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Erinaldo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 854.338.451-68, portador da C. I nº 01959949587 DETRAN/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão da dispensa de licitação nº 32/2023, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparos em conjuntos motor bombas submersas aplicadas nos poços artesanais do município de Carrasco Bonito - TO;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como na proposta de preços da empresa contratada, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. C3 - 70	45
PROC. n°	
FLS n°	52
Ass:	

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Executar fielmente o objeto contratado, de forma interna e externa, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por aqueles fatos que não o ocorreu, e ainda, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DOS SERVIÇOS

6.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 40.436,00 (Quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais)**.

6.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado, bem como o fornecimento do material necessário para a prestação dos serviços, conforme consta na **Proposta apresentada pela empresa, bem como na planilha abaixo**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Conserto bomba sub. de 5HP	SERV	03	R\$ 3.793,00	R\$ 11.379,00
02	Conserto bomba sub. de 1 a 3HP	SERV	02	R\$ 2.208,00	R\$ 4.416,00
03	Serviço manutenção de painel de 6 a 10HP	SERV	02	R\$ 1.777,00	R\$ 3.554,00
04	Serviço de limpeza em poço artesiano	SERV	03	R\$ 3.704,00	R\$ 11.112,00
05	Serviço de retirada de bomba em poço artesiano	SERV	05	R\$ 1.746,00	R\$ 8.730,00
06	Mão de obra de conserto de painel de 5 a 10 HP	SERV	05	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 40.436,00	

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente. Na conta corrente da empresa contratada.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:



PREF. M. CS - T	
PROC. n°	45
FLS n°	
Ass:	53

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
Ação: 20.605.0004.2-020 - PERFURAÇÃO DE POÇOS, TANQUES E CACIMBAS
Natureza da Despesa: 9 0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente após a lavratura da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito – TO, 23 de março de 2023.

GILVAN
BANDEIRA DA
SILVA:00081120
109
GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por GILVAN
BANDEIRA DA
SILVA:0008112010

ERINALDO G DA
SILVA:49127057
000145
Assinado de forma digital
por ERINALDO G DA
SILVA:49127057000145
Dados: 2023.03.23
14:44:33 -03'00'

ERINALDO G. DA SILVA
CNPJ nº 49.127.057/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____
Nome: DHONY AMARAL DO NASCIMENTO
CPF: 036.684.211-08

02 _____
Nome: Aline Chagas dos Santos
CPF: 026.282.021-82